



BNP PARIBAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO TREND ETF S&P 500 FUTURES USD-BRLCLASSE DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/ME n.º 42.101.885/0001-65 (“FUNDO”)

Prezado(a) Cotista,

Pelo presente instrumento particular, o BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A, instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º a 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.522.368/0001-82, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 4.448, de 21 de agosto de 1997 (“Administrador”), na qualidade de administrador fiduciário do Fundo, com base no disposto no inciso I do Artigo 52 da Resolução CVM n.º 175 de 23 de dezembro de 2022, decide alterar o regulamento do Fundo, a partir do dia **08 de maio de 2026**, conforme condições a seguir:

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o Ofício-Circular-Conjunto 01/2025/CVM/SIN/SSE fica centralizado a Ferramenta ANBIMA (Plataforma de Transparência de Taxas) como instrumento adequado a ser adotado em substituição à divulgação de taxas no website de cada gestor, promoverá as alterações necessárias no regulamento do Fundo, de forma a adequá-lo à nova regulamentação.

- a) O ADMINISTRADOR informa que os links dispostos no quadro **“REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS”** serão alterados para o link da Plataforma de Transparência de Taxas da ANBIMA com a inclusão do aviso obrigatório, conforme previsto no art. 18, § 1º da Regra e Procedimento do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

Dessa forma, o Regulamento do Fundo consolidado com a alteração acima passará a vigorar conforme redação anexa ao presente instrumento. O Administrador ratifica todos os demais termos e condições do regulamento do Fundo que não foram objeto de alteração por meio deste instrumento.

São Paulo, **22 de abril de 2026**

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A

ADMINISTRADOR